LEI Nº. 728/2012

Publicação em: O Regional
No Dia: 20 / 12 / 2012
Na Edição Nº 3176
Página Nº A. 0. 19

SÚMULA: Faz desafetação de bem imóvel e autoriza a sua concessão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Desafeta do patrimônio público do Município de Formosa do Oeste o imóvel urbano denominado de: Área Industrial "J", com área de 1.081,10m2 (um mil, oitenta e um vírgula dez metros quadrados), do Bairro Industrial, da Gleba Rio Verde-2, situado neste Município e Comarca, sem benfeitoria e com as seguintes confrontações: Norte com a Avenida Pará, com 36,00 metros; Leste área rural Chácara 220, com 73,37 metros; Oeste com a Avenida Terra Rica com 60,83 metros, registro anterior nº. 4.108 do livro nº. 3-H do CRI de Cascavel-Pr, Matrícula nº. 15.768, Ficha 1 do CRI de Formosa do Oeste - PR, avaliado em R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer Concessão de Uso do imóvel descrito no artigo anterior pelo prazo de 20 (vinte) anos a Associação do Evangelho Quadrangular de Formosa do Oeste, CNPJ sob o nº. 15.400.102/0001-71.

Art. 3º Deverá constar na escritura pública como finalidade única a construção da sede da Associação mencionada no artigo anterior, fruto da cessão de uso.

Art. 4° A construção será iniciada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias e concluída dentro de 540 (quinhentos e quarenta) dias improrrogável, ou sejam 18 (dezoito) meses.

Art. 5° Todas as despesas com a construção da sede própria da Associação do Evangelho Quadrangular de Formosa do Oeste/PR, serão custeada pela mesma.

Art. 6° Na escrituração de cessão de uso do imóvel deverá obrigatoriamente constar cláusula de reversão ao Município se a Associação não cumprir as exigências contidas nesta lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 673/2011 de 29/12/2011.

Paço Municipal, 18 dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal